

LEI N.º 2.209, DE 09 DE FEVEREIRO 2.006

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ÀS
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O Povo do Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para fazer face às despesas com a aquisição de Imóveis Urbanos para fins de construção de casas populares, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 2.204, de 29 de dezembro de 2005, nas seguintes dotações orçamentárias:

2.9 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

4.5.90.61/16.482.0014.1.079 – Aquisição de imóveis para construção de Habitações Urbanas.....R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2.º Para fazer face à abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, serão aplicados os recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2.9 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.52/26.782.0013.1.024 - Aquisição Máquinas e Veículos para Departamento de Estradas.....R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
09 DE FEVEREIRO DE 2006.